PROJETO DE LEI Nº 015 /2011, DE 10/05/2011
AUTORIA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 16/05/2011
8ª SESSÃO ORDINÁRIA

LEI Nº 617/2011

Sancionada e Promulgada em 18/05/2011.

Súmula

"Concede Revisão Geral Anual a titulo de correção monetária referente ao período compreendido entre maio de 2010 a abril de 2011, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizada em janeiro de 2011 e dá outras providências".

CÂM.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 617/2011
DE 18 DE MAIO DE 2011.

"Concede Revisão Geral Anual, a título de correção monetária, referente ao período compreendido entre Maio de 2010 a Abril de 2011, aos Servidores Públicos Municipais de todas as categorias, exceto os que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário mínimo Nacional, já atualizado em Janeiro de 2011 e dá outras providências".

VALDIR JOSÉ RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Em 01 de Junho de 2011, fica reajustado linearmente, a título de Revisão inflacionária, em 6,30% o percentual apurado pelo INPC – Instituto Nacional de Preços ao Consumidor, referente à revisão geral anual entre o mês de Maio de 2010 à Abril de 2011.

Parágrafo Primeiro – O reajuste previsto no caput deste artigo diz respeito à todos os vencimentos atuais pertinentes aos cargos estabelecidos na legislação municipal vigente, dos Servidores Públicos Municipais, exceto os Servidores que percebem vencimento correspondente a 01 (um) salário Mínimo Nacional, atualizado constitucionalmente a partir de Janeiro de 2011.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das respectivas dotações de que trata a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com o efeito de que trata o art. 1º, pertinente à data-base estabelecida.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.
AOS DEZOITO DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2011.

VALDIR JOSÉ RODRIGUES
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra

José Luciano Duran
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

Câmara Mun. de Pedra Preta
ENTRADA
Prot. Nº 80 / 2011
Às 16:08 hs, em 19/05/11
Maria Aparecida Mendes Freitas
Digitador - Escrevente